

DECLARAÇÃO

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 76/2015, de 28 de julho e de acordo com o Regulamento do Registo, aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 380/2019, de 18 de outubro, que se procedeu ao registo definitivo de alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública.

A alteração de estatutos foi aprovada em 30/03/2021 pela autoridade eclesiástica competente e o registo foi lavrado pelo averbamento n.º 4 à inscrição n.º 05/95, a fls. 57 Verso do Livro n.º 5, fls. 87, 181 e 181 Verso do Livro n.º 9 das Fundações de Solidariedade Social e considera-se efetuado em 22/09/2022, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação – CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE GILMONDE

NIPC – 502 295 250

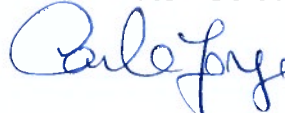
Sede – Rua Cirilo António Figueiredo, n.º 125 - Gilmonde – Barcelos – Braga

Fins – A concessão de bens, a prestação de serviços e de outras iniciativas de promoção do bem-estar e qualidade de vida das pessoas, famílias e comunidades, nomeadamente nos seguintes domínios: Apoio à Primeira Infância, através de Creche, Infantário e Jardim de infância, incluindo as crianças e jovens em perigo; Apoio à Segunda Infância, através de Atividades de tempos livres (ATL) ou outras; Apoio às pessoas idosas, através de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, Centro de Dia, Centro de Convívio e Apoio Domiciliário ou outras; Apoio às pessoas com deficiência e incapacidade; Proteção social dos cidadãos nas eventualidades da doença, velhice, invalidez e morte, bem como em todas as situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou de capacidade para o trabalho; Outras respostas sociais, não incluídas nas alíneas anteriores, desde que contribuam para a efetivação dos direitos sociais dos cidadãos. Secundariamente: Outras atividades de fins não lucrativos, de caráter cultural, educativo, recreativo, de assistência e de saúde.

Direção-Geral da Segurança Social, em

28 OUT. 2022

Pelo Diretor-Geral



Carla Jorge
(Diretora de Serviços)

EC/

DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL

Largo do Rato, 1 1269-144 LISBOA Tel. 215 952 990 VoIP 32190 dgss@seg-social.pt

<http://www.seg-social.pt/dgss-direccao-geral-da-seguranca-social>